



DECRETO N.º 12.055/2022

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial das áreas de terreno inseridas nas matrículas que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Fazenda Velha” ou “Vera Cruz” no Distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 65528 – livro 2 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **GERALDO MAGELA DA SILVA FILHO**, CPF 162.490.036-49, residente e domiciliado no Município de Betim/MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4688 - PAR153C
Imóvel Rural:	Fazenda Velha ou Vera Cruz
Proprietário:	Geraldo Magela da Silva Filho
CPF:	162.490.036-49
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	Posse da Matrícula 65.528
Área (m ²):	143,27 m² ou 0,0143 ha
Perímetro (m):	69,24 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 528.404,791 m e Norte (Y) 7.809.342,154 m, deste segue por estrada, confrontado com Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice P01 segue até o vértice



P02, de coordenada U T M E= 528.425,5980 m e N= 7.809.321,4880 m, deste segue por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel **Fazenda Velha ou Vera Cruz - Posse da Matrícula 65.528 - Geraldo Magela da Silva Filho - CPF: 162.490.036-49**, no azimute de 134°48'21", na extensão de 29,330 m; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 528.424,9310 m e N= 7.809.321,1720 m, no azimute de 244°37'18", na extensão de 0,740 m; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 528.419,9900 m e N= 7.809.320,6090 m, no azimute de 263°30'19", na extensão de 4,970 m; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada U T M E= 528.419,7970 m e N= 7.809.322,3000 m, no azimute de 353°30'06", na extensão de 1,700 m; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 528.409,6550 m e N= 7.809.330,5950 m, no azimute de 309°16'33", na extensão de 13,100 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 528.407,6340 m e N= 7.809.329,6480 m, no azimute de 244°54'59", na extensão de 2,230 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 528.400,6290 m e N= 7.809.337,5870 m, no azimute de 318°34'50", na extensão de 10,590 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 528.400,3450 m e N= 7.809.337,9600 m, no azimute de 322°38'54", na extensão de 0,470 m; Finalmente do vértice **P09** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 46°39'33", na extensão de 6,11 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 65528 – livro 2 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 573,08 (quinhentos e setenta e três reais e oito centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Purgatório", em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 43879 – livro 2 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **FERNANDO EUSTÁQUIO DE ABREU**, CPF 320.030806-00, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte/MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área: **OS-4689 - PAR157B**



Imóvel Urbano:	Purgatório
Proprietário:	Fernando Eustáquio de Abreu
CPF:	320.030.806-00
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	43.879
Área (m ²):	108,04 m² ou 0,0108 ha
Perímetro (m):	70,97 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 529.649,796 m** e **Norte (Y) 7.809.359,841 m**, deste segue, por cerca, confrontando com imóvel de **Matrícula 43.879 - Purgatório - Fernando Eustáquio de Abreu - CPF: 320.030.806-00**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 529.650,3970 m** e **N= 7.809.357,5170 m**, deste segue, por Estrada, confrontando com **Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de **165°30'24"**, na extensão de **2,400 m**; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 529.650,0950 m** e **N= 7.809.357,4680 m**, no azimute de **260°51'00"**, na extensão de **0,310 m**; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 529.640,7310 m** e **N= 7.809.355,1820 m**, no azimute de **256°16'52"**, na extensão de **9,640 m**; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 529.629,0850 m** e **N= 7.809.352,4850 m**, no azimute de **256°57'38"**, na extensão de **11,950 m**; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 529.619,1460 m** e **N= 7.809.350,1730 m**, deste segue, por cerca, confrontando com imóvel de **Matrícula 43.879 - Purgatório - Fernando Eustáquio de Abreu - CPF: 320.030.806-00**, no azimute de **256°54'18"**, na extensão de **10,200 m**; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 529.618,4690 m** e **N= 7.809.354,8300 m**, no azimute de **351°43'31"**, na extensão de **4,710 m**; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 529.628,0740 m** e **N= 7.809.356,2270 m**, no azimute de **81°43'15"**, na extensão de **9,710 m**; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E= 529.628,5670 m** e **N= 7.809.356,3720 m**, no azimute de **73°41'58"**, na extensão de **0,510 m**; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada **U T M E= 529.630,9540 m** e **N= 7.809.356,7640 m**, no azimute de **80°39'52"**, na extensão de **2,420 m**; Do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada **U T M E= 529.638,0210 m** e **N= 7.809.357,4330 m**, no azimute de **84°35'24"**, na extensão de **7,100 m**; Do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada **U T M E= 529.644,6460 m** e **N= 7.809.358,8080 m**, no azimute de **78°16'28"**, na extensão de **6,770 m**; . Finalmente do vértice **P12** segue até o vértice **P01**,



(início da descrição), no azimute de $78^{\circ}39'37''$, na extensão de 5,25 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 43879 – livro 2 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 432,16 (quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 3.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras denominada “Fazenda Barreiro” situada no distrito de Carioca, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 28473 – livro 2-D-H – fls.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **ADAIR RODRIGUES GALVÃO**, CPF 044.013.446-34, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4676 - PAR07D
Imóvel Rural:	Fazenda Barreiro
Proprietário:	Adair Rodrigues Galvão
CPF:	044.013.446-34
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	28.473
Área (m²):	182,12 m² ou 0,0182 ha
Perímetro (m):	75,07 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 523.598,747 m** e **Norte (Y) 7.811.092,768 m**, este segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de Matrícula **28.473 - Fazenda Barreiro - Adair Rodrigues Galvão - CPF: 044.013.446-34**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **UTME= 523.601,6320 m** e **N= 7.811.091,3850 m**, no azimute de $115^{\circ}36'54''$, na extensão de 3,200 m;



Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 523.602,9810 m e N= 7.811.089,6010 m, no azimute de 142°54'01", na extensão de 2,240 m; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 523.608,5280 m e N= 7.811.087,0260 m, no azimute de 114°54'12", na extensão de 6,120 m; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada U T M E= 523.613,7160 m e N= 7.811.084,2070 m, no azimute de 118°30'44", na extensão de 5,900 m; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 523.618,9130 m e N= 7.811.081,5030 m, no azimute de 117°29'11", na extensão de 5,860 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 523.624,1600 m e N= 7.811.079,1160 m, no azimute de 114°27'58", na extensão de 5,760 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 523.626,5080 m e N= 7.811.078,1090 m, no azimute de 113°12'13", na extensão de 2,560 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 523.625,2120 m e N= 7.811.074,4880 m, no azimute de 199°41'00", na extensão de 3,850 m; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 523.618,2360 m e N= 7.811.076,7210 m, no azimute de 287°44'58", na extensão de 7,330 m; Do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 523.613,0650 m e N= 7.811.078,3890 m, no azimute de 287°52'57", na extensão de 5,430 m; Do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 523.605,4060 m e N= 7.811.081,2300 m, no azimute de 290°21'02", na extensão de 8,170 m; Do vértice **P12** segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 523.603,7750 m e N= 7.811.081,8350 m, no azimute de 290°21'02", na extensão de 1,740 m; Do vértice **P13** segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 523.598,0730 m e N= 7.811.085,0620 m, no azimute de 299°30'11", na extensão de 6,550 m; Do vértice **P14** segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 523.595,2690 m e N= 7.811.086,4030 m, este segue, por Corpo d'água ou curso d'água, confrontando com **Rio São João**, no azimute de 295°34'04", na extensão de 3,110 m. Finalmente do vértice **P15** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 28°39'16", na extensão de 7,25 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 28473 – livro 2-D-H – fls.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 728,48 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 4.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "Peixoto" com sub-denominação de "Meireles e



Fruteiras", município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 65612 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **BERNARDINO DE MELO FRANCO FILHO**, CPF 109.958.036-68, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG e **RODRIGO FARIA DE MELO FRANCO**, CPF 929.758.796-87, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4678 - PAR08F
Imóvel rural:	Meireles e Fruteiras
Proprietário:	Bernadino de Melo Franco Filho e outros
CPF:	109.958.036-68
Município/UF:	Pará de Minas
Comarca/UF:	Pará de Minas
Matrícula:	65.612
Área (m ²):	196,24 m²
Perímetro (m):	109,88 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 534.997,534 m** e **Norte (Y) 7.803.381,155 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel **Meireles e Fruteiras – Matrícula 65.612 - Bernadino de Melo Franco Filho e outros – CPF: 109.958.036-68**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 535.002,0310 m** e **N= 7.803.379,3100 m**, no azimute de **112°18'25"**, na extensão de **4,860 m**; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 534.999,2380 m** e **N= 7.803.370,0920 m**, no azimute de **196°51'24"**, na extensão de **9,630 m**; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 534.995,5480 m** e **N= 7.803.362,8660 m**, no azimute de **207°02'49"**, na extensão de **8,110 m**; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 534.999,2270 m** e **N= 7.803.360,2980 m**, no azimute de **124°55'30"**, na extensão de **4,490 m**; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 535.008,9280 m** e **N= 7.803.354,9540 m**, no azimute de **118°50'41"**, na extensão de **11,080 m**; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 535.009,8110 m** e **N= 7.803.355,2290 m**, no azimute de **72°43'08"**, na extensão de **0,930 m**; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 535.016,4830 m** e **N= 7.803.352,0700 m**, no azimute de **115°20'17"**, na extensão de **7,380 m**; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E=**



535.015,7850 m e N= 7.803.350,1260 m, no azimute de 199°46'07", na extensão de 2,070 m; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 535.019,8330 m e N= 7.803.348,6710 m, no azimute de 109°46'09", na extensão de 4,300 m; Do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 535.019,4990 m e N= 7.803.347,8850 m, deste segue, por estrada, confrontando **Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de 203°00'00", na extensão de 0,850 m; Do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 535.015,5820 m e N= 7.803.349,5990 m, no azimute de 293°38'01", na extensão de 4,280 m; Do vértice **P12** segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 535.007,7870 m e N= 7.803.353,5360 m, no azimute de 296°47'57", na extensão de 8,730 m; Do vértice **P13** segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 535.000,0830 m e N= 7.803.357,6220 m, no azimute de 297°56'13", na extensão de 8,720 m; Do vértice **P14** segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 534.994,5360 m e N= 7.803.360,2540 m, no azimute de 295°22'57", na extensão de 6,140 m; Do vértice **P15** segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 534.987,0160 m e N= 7.803.364,5720 m, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Meireles e Fruteiras - Matrícula 65.612 - Bernadino de Melo Franco Filho e outros - CPF: 109.958.036-68**, no azimute de 299°51'58", na extensão de 8,670 m; . Finalmente do vértice **P16** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 32°23'00", na extensão de 19,64 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 65612 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 784,96 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 5.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "Meireles", município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 51904 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **DORALICE DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA**, CPF 900.280.076-20, residente e domiciliada em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:



Identificação da Área:	OS-4693 - PAR224B
Imóvel Urbano:	Meireles
Proprietária:	Doralice dos Santos Soares Teixeira
CPF:	900.280.076-20
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	51.904
Área (m ²):	87,881 m²
Perímetro (m):	43,97 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 534.279,370 m e Norte (Y) 7.804.712,179 m, deste, segue por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de Matrícula 51.904 -- Meireles -- Doralice dos Santos Soares Teixeira - CPF: 900.280.076-20, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice P01 segue até o vértice P02, de coordenada U T M E= 534.286,5920 m e N= 7.804.707,5950 m, no azimute de 122°24'12", na extensão de 8,550 m; Do vértice P02 segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 534.289,8900 m e N= 7.804.705,3320 m, no azimute de 124°27'12", na extensão de 4,000 m; Do vértice P03 segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 534.291,1270 m e N= 7.804.701,2900 m, no azimute de 162°59'37", na extensão de 4,230 m; Do vértice P04 segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 534.292,3350 m e N= 7.804.698,5490 m, no azimute de 156°12'45", na extensão de 3,000 m; Do vértice P05 segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 534.291,7270 m e N= 7.804.697,5980 m, deste segue por Estrada, confrontando com a Estrada Municipal, Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001 - 85, no azimute de 212°37'03", na extensão de 1,130 m; Do vértice P06 segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 534.277,2350 m e N= 7.804.706,5400 m, deste, segue por corpo d'água, confrontando com imóvel de Matrícula 43.530 -- Sítio Santa Cruz -- Milton Lourenço Alexandrino -- CPF: 162.573.836-68, no azimute de 301°40'30", na extensão de 17,030 m; . Finalmente do vértice P07 segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 20°44'05", na extensão de 6,03 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 51904 – livro 2 – ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.



§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 351,52 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 6.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "**Braz Correia**", município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 62579 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **MAURA LUIZA DUARTE**, CPF 028.808.686-45, residente e domiciliada em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4679 - PAR13C
Imóvel Rural:	Braz Correia
Proprietário:	MAURA LUIZA DUARTE
CPF:	028.808.686-45
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	62.579
Área (m²):	61,07 m² ou 0,0061 ha
Perímetro (m):	36,04 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 532.653,841 m e Norte (Y) 7.808.099,751 m, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de Matrícula 62.579 – Maura Luiza Duarte - CPF:028.808.686-45, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice P01 segue até o vértice P02, de coordenada U T M E= 532.654,5630 m e N= 7.808.099,5290 m, no azimute de 107°03'00", na extensão de 0,760 m; Do vértice P02 segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 532.653,8670 m e N= 7.808.097,7890 m, no azimute de 201°47'02", na extensão de 1,870 m; Do vértice P03 segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 532.654,3180 m e N= 7.808.095,6710 m, no azimute de 167°59'06", na extensão de 2,170 m; Do vértice P04 segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 532.655,1080 m e N= 7.808.093,9790 m, no azimute de 154°57'58", na extensão de 1,870 m; Do vértice P05 segue até o vértice P06, de coordenada



U T M E= 532.656,1580 m e N= 7.808.092,5040 m, no azimute de 144°33'39", na extensão de 1,810 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 532.658,6190 m e N= 7.808.089,7700 m, no azimute de 138°00'33", na extensão de 3,680 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 532.655,2000 m e N= 7.808.086,2730 m, deste segue, por Estrada, confrontando com imóvel de **Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de 224°21'43", na extensão de 4,890 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 532.647,8320 m e N= 7.808.093,9810 m, deste segue, por corpo d'água ou curso d'água, confrontando com imóvel de **Matricula 48.878 - Braz Correia - Geraldo Fonseca de Faria e outros - CPF: 893.894.766-15**, no azimute de 316°17'37", na extensão de 10,660 m. Finalmente do vértice **P09** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 46°09'43", na extensão de 8,33 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 62579 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 244,28 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 7.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "**Braz Correia**", distrito de Carioca, município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 47809 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **JOSÉ UMBERTO PINTO DO COUTO**, CPF 442.993.976-49, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4690 - PAR187B
Imóvel Rural:	Braz Corrêa
Proprietário:	José Umberto Pinto do Couto
CPF:	442.993.976-49
Município/UF:	Pará de Minas
Comarca/UF:	Pará de Minas
Matrícula:	47.809
Área (m²):	132,24 m² ou 0,0132 ha



Perímetro (m): **68,47 m**

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice A01 de coordenada Este (X) 533.000,326 m e Norte (Y) 7.807.471,686 m, deste segue, por estrada, confrontando com Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice A01 segue até o vértice A02, de coordenada U T M E= 533.009,2530 m e N= 7.807.461,1380 m, no azimute de 139°45'29", na extensão de 13,820 m; Do vértice A02 segue até o vértice A03, de coordenada U T M E= 533.017,6900 m e N= 7.807.449,9220 m, deste segue, por corpo d'água, confrontando com imóvel de **Braz Correia - Posse da matrícula 30.842 - Marcelo de Oliveira Silva - CPF: 775.391.686-68**, no azimute de 143°02'51", na extensão de 14,040 m; Do vértice A03 segue até o vértice A04, de coordenada U T M E= 533.015,1040 m e N= 7.807.444,7510 m, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Braz Corrêa - Matrícula 47.809 - José Umberto Pinto do Couto - CPF: 442.993.976-49**, no azimute de 206°34'10", na extensão de 5,780 m; Do vértice A04 segue até o vértice A05, de coordenada U T M E= 533.012,5330 m e N= 7.807.450,7210 m, no azimute de 336°41'57", na extensão de 6,500 m; Do vértice A05 segue até o vértice A06, de coordenada U T M E= 533.010,2910 m e N= 7.807.452,5090 m, no azimute de 308°34'10", na extensão de 2,870 m; Do vértice A06 segue até o vértice A07, de coordenada U T M E= 533.008,5840 m e N= 7.807.454,1970 m, no azimute de 314°40'46", na extensão de 2,400 m; Do vértice A07 segue até o vértice A08, de coordenada U T M E= 533.005,6450 m e N= 7.807.457,7510 m, no azimute de 320°24'32", na extensão de 4,610 m; Do vértice A08 segue até o vértice A09, de coordenada U T M E= 533.002,0490 m e N= 7.807.462,4490 m, no azimute de 322°34'14", na extensão de 5,920 m; Do vértice A09 segue até o vértice A10, de coordenada U T M E= 532.996,9570 m e N= 7.807.467,7090 m, no azimute de 315°55'46", na extensão de 7,320 m; Finalmente do vértice A10 segue até o vértice A01, (início da descrição), no azimute de 40°16'03", na extensão de 5,21 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 47809 -- livro 2 -- ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 528,96 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação



constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 8.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado “**Fazenda Braz Correia**”, município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 13426 – livro 2BB – fls.16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF 015.131.446-26 e **ISABEL CRISTINA SANTOS DIAS**, CPF 044.589.596-97, residente e domiciliadas em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS-4691 - PAR207E
Imóvel Rural:	Sítio Dona Miluca
Proprietário:	Ana Bárbara de Oliveira Santos e outra
CPF:	015.131.446-26
Município/UF:	Pará de Minas
Comarca/UF:	Pará de Minas
Matrícula:	13.426
Área (m²):	66,07 m² ou 0,0066 ha
Perímetro (m):	65,03 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 534.328,373 m** e **Norte (Y) 7.805.974,418 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com a **Sítio Dona Miluca - Matrícula 13.426 - Ana Bárbara de Oliveira Santos e outra - CNPJ: 18.313.817/0001-85 - CPF: 015.131.446-26**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 534.329,8840 m** e **N= 7.805.974,0580 m**, deste segue, por estrada, confrontando com a **Estrada Municipal - Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de 103°23'28", na extensão de 1,550 m; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 534.327,4730 m** e **N= 7.805.944,7510 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com a **Sítio Dona Miluca - Matrícula 13.426 - Ana Bárbara de Oliveira Santos e outra - CNPJ: 18.313.817/0001-85 - CPF: 015.131.446-26**, no azimute de 184°42'12", na extensão de 29,410 m; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 534.326,8920 m** e **N= 7.805.944,6110 m**, no azimute de 256°24'42", na extensão de 0,600 m; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E=**



534.326,4730 m e N= 7.805.946,3470 m, no azimute de 346°24'53", na extensão de 1,790 m; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 534.326,1760 m e N= 7.805.948,9400 m, no azimute de 353°28'49", na extensão de 2,610 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 534.326,6140 m e N= 7.805.954,1180 m, no azimute de 4°50'12", na extensão de 5,200 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 534.327,0930 m e N= 7.805.956,3970 m, no azimute de 11°51'56", na extensão de 2,330 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 534.327,8300 m e N= 7.805.958,6700 m, no azimute de 17°58'09", na extensão de 2,390 m; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 534.324,2890 m e N= 7.805.959,4390 m, no azimute de 282°15'03", na extensão de 3,620 m; Do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 534.326,5490 m e N= 7.805.968,0290 m, no azimute de 14°44'09", na extensão de 8,880 m; . Finalmente do vértice **P11** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 15°55'54", na extensão de 6,65 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 13426 – livro 2BB – fls.16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 264,28 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 9.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "**Sítio Santa Cruz**", município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 43530 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **MILTON LOURENÇO ALEXANDRINO**, CPF 162.573.836-68, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Identificação da Área:	OS-4692 - PAR223B
Imóvel:	Sítio Santa Cruz e Sítio Boa Esperança
Proprietário:	Milton Lourenço Alexandrino
CPF:	162.573.836-68
Município/UF:	Pará de Minas/MG
Comarca/UF:	Pará de Minas/MG
Matrícula:	43.530
Área (m²):	78,50 m² ou 0,0078 ha
Perímetro (m):	40,44 m



DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 534.266,882 m** e **Norte (Y) 7.804.718,673 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Matricula 43.530 - Sítio Santa Cruz e Sítio Boa Esperança - Milton Lourenço Alexandrino - CPF: 162.573.836-68**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada U T M E= 534.271,7370 m e N= 7.804.715,5640 m, no azimute de 122°37'38", na extensão de 5,770 m; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 534.273,0010 m e N= 7.804.715,1300 m, no azimute de 108°58'47", na extensão de 1,340 m; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 534.273,3090 m e N= 7.804.715,0820 m, no azimute de 98°50'38", na extensão de 0,310 m; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada U T M E= 534.275,6240 m e N= 7.804.714,3740 m, no azimute de 107°00'05", na extensão de 2,420 m; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 534.276,1770 m e N= 7.804.714,2050 m, no azimute de 107°00'05", na extensão de 0,580 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 534.279,3650 m e N= 7.804.712,1810 m, deste segue, por corpo d'água ou curso d'água, confrontando com imóvel de **Matricula 51.904 - Meireles - Doralice dos Santos Soares Teixeira - CPF: 900.280.076-20**, no azimute de 122°24'12", na extensão de 3,780 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 534.277,2270 m e N= 7.804.706,5330 m, deste segue, por estrada, confrontando com imóvel de **Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de 200°44'05", na extensão de 6,040 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 534.264,2150 m e N= 7.804.714,5730 m, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Matricula 43.530 - Sítio Santa Cruz e Sítio Boa Esperança - Milton Lourenço Alexandrino - CPF: 162.573.836-68**, no azimute de 301°42'38", na extensão de 15,300 m; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 534.264,8530 m e N= 7.804.715,7600 m, no azimute de 28°17'14", na extensão de 1,350 m; Finalmente do vértice **P10** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 34°51'18", na extensão de 3,55 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 43530 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 314,00**



(trezentos e quatorze reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 10 Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "**Fazenda Jangadinha**", no distrito de Carioca, município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 53140 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **FERNANDO EUSTÁQUIO SAMPAIO XAVIER**, CPF 221.764.036-49, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área:	OS 4681 - PAR54B
Imóvel Urbano:	Fazenda Jangadinha
Proprietário:	Fernando Eustáquio Sampaio Xavier
CPF:	221.764.036-49
Município/UF:	Pará de Minas
Comarca/UF:	Pará de Minas
Matrícula:	53.140
Área (m ²):	106,54 m² ou 0,0106 ha
Perímetro (m):	91,33 m

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 526.840,046 m** e **Norte (Y) 7.809.643,761 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Fazenda Jangadinha - Fernando Eustáquio Sampaio Xavier - CPF: 221.764.036-49**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 526.840,0810 m** e **N= 7.809.642,5800 m**, no azimute de 178°16'49", na extensão de 1,180 m; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 526.839,7210 m** e **N= 7.809.640,5990 m**, no azimute de 190°18'24", na extensão de 2,010 m; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 526.836,5810 m** e **N= 7.809.639,9810 m**, no azimute de 258°52'17", na extensão de 3,200 m; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 526.812,1340 m** e **N= 7.809.638,8490 m**, no azimute de 267°20'54", na extensão de 24,470 m; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 526.807,7080 m** e **N= 7.809.637,3050 m**, no azimute de 250°46'08", na extensão de 4,690 m; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**,



de coordenada U T M E= 526.806,9870 m e N= 7.809.634,8860 m, no azimute de 196°35'14", na extensão de 2,520 m; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 526.803,6930 m e N= 7.809.634,6290 m, no azimute de 265°32'03", na extensão de 3,300 m; Do vértice **P08** segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 526.800,3990 m e N= 7.809.635,0400 m, no azimute de 277°07'25", na extensão de 3,320 m; Do vértice **P09** segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 526.798,5460 m e N= 7.809.635,7870 m, no azimute de 291°56'22", na extensão de 2,000 m; Do vértice **P10** segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 526.800,7600 m e N= 7.809.639,0550 m, no azimute de 34°06'14", na extensão de 3,950 m; Do vértice **P11** segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 526.803,1530 m e N= 7.809.638,9260 m, no azimute de 93°04'39", na extensão de 2,400 m; Do vértice **P12** segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 526.808,3070 m e N= 7.809.640,3500 m, no azimute de 74°33'12", na extensão de 5,350 m; Do vértice **P13** segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 526.837,9970 m e N= 7.809.642,4770 m, no azimute de 85°54'07", na extensão de 29,770 m; Do vértice **P14** segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 526.837,9650 m e N= 7.809.643,5550 m, no azimute de 358°19'58", na extensão de 1,080 m; Finalmente do vértice **P15** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de 84°20'44", na extensão de 2,09 m, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 53140 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 426,16 (quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 11 Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "**Braz Correia**", no município de Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 47637 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade de **ANTÔNIO DANISETE PEIXOTO**, CPF 358.084.386-91, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Identificação da Área: OS-4910 - ACS 000 - PAR 182C
Imóvel Urbano: Braz Correia



Proprietário: **Antônio Danisete Peixoto**
CPF: **358.084.386-91**
Município/UF: **Pará de Minas/MG**
Comarca/UF: **Pará de Minas/MG**
Matrícula: **47.637**
Área (m²): **100,96 m² ou 0,0101 ha**
Perímetro (m): **45,80 m**

DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 532.641,351 m** e **Norte (Y) 7.808.109,043 m**, deste segue, por limite natural não tipificado, confrontando com imóvel de **Braz Correia - Matrícula 62.579 - José Lino Nogueira Duarte - CPF:165.373.866-91**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **P01** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 532.648,2780 m** e **N= 7.808.101,4570 m**, no azimute de **137°36'03"**, na extensão de **10,270 m**; Do vértice **P02** segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 532.653,8410 m** e **N= 7.808.099,7510 m**, deste segue, por corpo d'água ou curso d'água, confrontando com imóvel de **Braz Correia - Matrícula 62.579 - José Lino Nogueira Duarte - CPF:165.373.866-91**, no azimute de **107°03'00"**, na extensão de **5,820 m**; Do vértice **P03** segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 532.647,8320 m** e **N= 7.808.093,9810 m**, deste segue, por estrada, confrontando com **Estrada Municipal - Município de Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85**, no azimute de **226°09'43"**, na extensão de **8,330 m**; Do vértice **P04** segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 532.640,6070 m** e **N= 7.808.100,2330 m**, no azimute de **310°52'22"**, na extensão de **9,560 m**; Do vértice **P05** segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 532.639,7500 m** e **N= 7.808.100,9750 m**, no azimute de **310°52'22"**, na extensão de **1,130 m**; Do vértice **P06** segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 532.637,3820 m** e **N= 7.808.103,8480 m**, no azimute de **320°30'19"**, na extensão de **3,720 m**; Do vértice **P07** segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 532.637,0700 m** e **N= 7.808.104,5210 m**, no azimute de **335°05'36"**, na extensão de **0,740 m**. Finalmente do vértice **P08** segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de **43°25'57"**, na extensão de **6,23 m**, fechando assim o polígono acima descrito.

§ 1.º Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 47637 - livro 2. - ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

§ 2.º O valor atribuído ao imóvel delineado no *caput* desse artigo para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **RS 403,84**



(quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.


Art. 12 As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão serão utilizadas para que o Município, por intermédio da Vale S.A. possa viabilizar a construção da nova adutora de água entre o Rio Pará e o Município de Pará de Minas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público Estadual na forma delineada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 13 O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º a 11 deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 14 As despesas cartorárias da presente instituição de servidão e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da sociedade VALE S/A, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, delineando as obrigações da referida sociedade no que tange à disponibilização de nova fonte de água potável para o Município em decorrência dos danos causados ao Rio Paraopeba com o rompimento da Barragem de Brumadinho.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de maio de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12056/2022, de 23 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.736,74 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 156.736,74, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353		R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353		R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550		R\$ 20.000,00
02.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	591		R\$ 30.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597		R\$ 1.150,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837		R\$ 16.023,58
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 16.023,58
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690		R\$ 29.563,16
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 29.563,16
Total dos Créditos.....			R\$ 156.736,74

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		Ficha	Valor
Classificação			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 20.000,00
02.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social			R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12056/2022, de 23 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.736,74 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 29.563,16
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 29.563,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 16.023,58
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 16.023,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 30.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.150,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 10.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 156.736,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



48

DECRETO N.º 12.057/2022

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para arcar com a construção de 02 (duas) farmácias básicas, para o exercício de 2022 de acordo com a Lei Municipal n.º 6.732, de 23.05.2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.713, de 22.03.2022.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para arcar com a construção de 02 (duas) farmácias básicas , para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal 6.732, de 23.05.2022.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0022 – Atenção à Saúde da Comunidade
ATIVIDADE: 02.09.10.303.0022.1.045 – Construção de 02 (Duas) Farmácias Básicas – R\$ 861.000,00
TOTAL R\$ 861.000,00

CAT. ECON.: 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO DE
NAT. DE DESPESA: 4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

MODAL. DE
APLICAÇÃO: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas

01/02



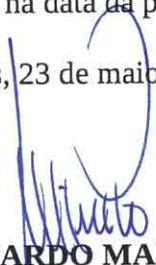
ELEMENTO

DE DESPESA: 4.4.90.51 – 841 – Obras e Instalações – Recurso:FES:	R\$ 240.000,00
4.4.90.51– 841 - Obras e Instalações – Recurso:SAÚDE:	R\$ 621.000,00
TOTAL	R\$ 861.000,00

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º e § 1.º da Lei Municipal n.º 6.732, de 23.05.2022, decorrerá da anulação da importância de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), no saldo da dotação orçamentária/2022: 02.009.10.302.0022.1.0-4.4.90.51-379 – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recurso FES e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com recurso SAUDE e R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) de superavit financeiro ocorrido no exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 23 de maio de 2022.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto nº12.058/22

Procede ao cancelamento da despesa inscrita em Dívida Flutuante como restos a pagar não processados no exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art.1º Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício anterior inscrito em Restos a Pagar - Não Processados de 2021 no valor total de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais) que corresponde ao empenho ordinário nº 506 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º O cancelamento do crédito empenhado inscrito em restos a pagar de que trata este artigo 1º, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara de acordo com a solicitação de cancelamento anexa.

Art. 3º O cancelamento foi contabilizado conforme relacionado no Anexo I Demonstrativo da Dívida Flutuante, deste Decreto e no respectivo Memorial Justificativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2021

EMPENHO Nº506/2021

FAVORECIDO	SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	INSCRIÇÃO EM RPNP	BAIXA LIQUIDADO E PAGOS	VALOR CANCELADO	SALDO A LIQUIDAR
PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	R\$216,00	R\$216,00	R\$0,00	R\$216,00	R\$0,00

Pará de Minas, 25 de maio de 2022.

NILTON REIS
LOPES:09158493646
3646

Assinado de forma digital
por NILTON REIS
LOPES:09158493646
Dados: 2022.07.07
13:58:39 -03'00'

Presidente
Nilton Reis Lopes

Viviane Luzia Ambrósio Nunes
Diretora Financeira, Orçamentária e Contábil



Memorial Justificativo

O Decreto nº12.058 de 25 de maio de 2022 que procede o cancelamento da seguinte despesa que após feita a devida contabilização temos a justificar o seguinte:

Que o empenho de nº506/2021 inscrito em restos a pagar não processado no valor de **R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais)**, da empresa PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, referente a contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço inox para afixação nas galerias: de vereadores, de benfeitores e de ex-presidentes da Câmara. A autorização de fornecimento foi emitida sob o nº432/2021, mas o serviço não foi realizado conforme justificativas anexa alegadas Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos que solicitou o cancelamento do empenho

Diante os fatos acima expostos e juntada de documentação de justificados pela Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nos resta fazer o devido cancelamento.

NILTON REIS
LOPES:0915
8493646

Assinado de forma
digital por NILTON
REIS
LOPES:09158493646
Dados: 2022.07.07
14:00:43 -03'00'

Presidente
Nilton Reis Lopes

Viviane Luzia Ambrósio Nunes
Diretora Financeira, Orçamentária e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12059/2022, de 26 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.982,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 539.982,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		55	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62	R\$ 41.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 41.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		145	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.5.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar		192	R\$ 20.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.272.1.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		178	R\$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		231	R\$ 170.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos			R\$ 170.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		242	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		231	R\$ 40.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos			R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		274	R\$ 43.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			R\$ 43.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12059/2022, de 26 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.982,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	476	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 15.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 70.500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 70.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	836	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R\$ 482,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 482,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	653	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	771	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 539.982,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	65	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12059/2022, de 26 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.982,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	66	R\$ 41.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 41.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2314-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	187	R\$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.1.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	178	R\$ 40.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 20.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	R\$ 170.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R\$ 170.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	227	R\$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.272.1.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	298	R\$ 20.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	R\$ 43.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 43.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	R\$ 8.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R\$ 7.500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12059/2022, de 26 de maio de 2022.


Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.982,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

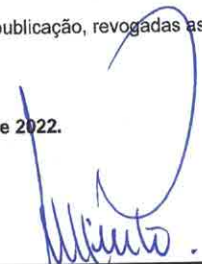
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 15.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 55.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 55.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	641	R\$ 482,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 482,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	652	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00

Total dos Recursos..... **R\$ 539.982,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2022.


ELIAS DINIZ
PREFEITO


JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12060/2022, de 26 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.676,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 228.676,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação	Ficha	Valor	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 20.000,00	
02.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 20.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	591	R\$ 16.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 16.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	597	R\$ 10.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	591	R\$ 10.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 39.676,80	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 39.676,80	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	657	R\$ 42.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 42.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	776	R\$ 91.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 91.000,00	
Total dos Créditos.....		R\$ 228.676,80	

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação	Ficha	Valor	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00	
02.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 20.000,00	

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12060/2022, de 26 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.676,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 39.676,80
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 39.676,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 16.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 16.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 42.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 42.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 91.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 91.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00

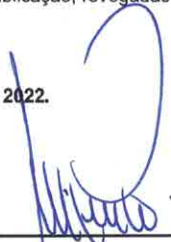
Total dos Recursos..... R\$ 228.676,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2022.



ELIAS DINIZ
PREFEITO



JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 12.062/2022

Cria o Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais e dá outras providências

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.584, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS destinado a possibilitar a conversão dos valores devidos a título de multas simples aplicadas em autos de infração ambiental em financiamento e manutenção de projetos de até 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto se relacione a medidas de controle e reparação ambiental, sem prejuízo da reparação do dano ambiental diretamente causado pela atividade ou empreendimento.

Parágrafo único. São consideradas medidas de controle e reparação ambiental, a serem objeto de projetos passíveis de financiamento/manutenção no âmbito do Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais.

I – recuperação:

- a) de áreas degradadas;
- b) de processos ecológicos essenciais;
- c) de vegetação nativa;
- d) de áreas de recarga de aquíferos;

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e das faunas doméstica e silvestre:

III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V – manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, proteção e recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre; áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos; fauna doméstica e praças, parques e jardins;

VI – educação ambiental;

VII – proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto aos aspectos qualitativos, quantitativos e ecossistêmicos, inclusive implantação, ampliação e modernização de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários e de sistemas de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais.

VI – aquisição e manutenção de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento e manutenção dos programas e projetos de cunho ambiental;

VII – capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VIII – financiamento de projetos de fiscalização ambiental.

Art. 2º A adesão ao Programa se dará por meio da celebração de Termo de Adesão, no qual, além da conversão da multa, ficarão consignadas as medidas de reparação do dano ambiental eventualmente causado, bem como a obrigação de

GA

Handwritten signature



promover a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, quando couber.

§ 1º A assinatura do termo a que se refere o *caput* deste artigo torna definitiva as penalidades aplicadas no auto de infração, implicando o reconhecimento do cometimento da infração, inclusive para os efeitos de aplicação de reincidência administrativa e a renúncia ao direito de apresentação de defesa e de recursos administrativos.

§ 2º A celebração do referido termo implica em causa de diminuição da multa em até 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da reparação de eventual dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento ou atividade.

§ 3º A causa de diminuição de multa que se trata o § 2º incidirá cumulativamente com as atenuantes e agravantes aplicadas ao caso, sobre o valor base fixado da multa, desde que não impliquem em redução de seu valor total abaixo da metade do valor base fixado.

Art. 3º Caso tenha interesse na celebração do termo a que se refere o art. 2º, o autuado deverá se manifestar expressamente até a data de apresentação de defesa, mediante preenchimento de formulário específico para adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais.

§ 1º O formulário específico para adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no período da defesa administrativa do auto de infração, conforme previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 6.584, de 08 de julho de 2021.

§ 1º O formulário específico para adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais e a defesa, deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no período da defesa administrativa do auto de infração, conforme previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 6.584, de 08 de julho de 2021.

§ 2º A manifestação do autuado de adesão ao Programa suspende o prazo para análise da defesa até a decisão sobre a celebração do termo.

Art. 4º A celebração do termo a que se refere o artigo 2º deste Decreto será realizada presencialmente em reunião com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do autuado ou seu representante, com poderes para assumir as obrigações constantes do termo.

§ 1º A não assinatura do termo de adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas na reunião que trata-se o *caput*, impossibilitará a adesão subsequente.

§ 2º Após o despacho assinado pelo interessado e a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de que não há interesse na assinatura do Termo de adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais, será analisada a defesa apresentada conforme previsto no artigo 197 da Lei Municipal nº 6.584, de 08 de julho de 2021.

Art. 5º Não caberá adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais nas seguintes hipóteses:

- I - no caso de o autuado ser considerado reincidente no cometimento de infrações administrativas ambientais;
- II - da infração ambiental decorrer morte humana;



III - a infração for praticada mediante o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

IV - infrações cujo valor da multa seja inferior a 2.000 UFEMG (duas mil Unidades Fiscais de Referência do Estado de Minas Gerais na data da infração).

Art. 6º O valor consolidado da multa simples poderá ser utilizado para o financiamento e manutenção de projetos previstos no artigo 1º e/ou poderão ser convertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º O termo a que se refere o artigo 2º deste Decreto deverá conter, no mínimo:

I - nome, qualificação e endereço do compromissário e seu representante legal;

II - reconhecimento expresso do cometimento da infração administrativa;

III - prazo de vigência, que será definido em função da complexidade das obrigações nele fixadas;

IV - valor, prazos e demais condições para o cumprimento da obrigação de conversão dos valores devidos a título de multas simples aplicadas em autos de infração ambiental;

V - termos e condições de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;

VI - periodicidade e forma como se dará a comprovação, pelo compromissário, do cumprimento das obrigações pactuadas;

VII - obrigação de promover a regularização ambiental do empreendimento ou atividade;

VIII - multas que podem ser aplicadas ao compromissário e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

IX - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

Art. 8º Será admitido o parcelamento do valor consolidado da multa simples com valores, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Conversão de Multas Ambientais.

Art. 9º Serão competentes para assinatura do termo a que se refere o art. 2º, isoladamente ou em conjunto, o(a) Secretário(a) Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o(a) Diretor(a) de Meio Ambiente e o(a) Chefe de Regularização Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 10. O descumprimento do termo a que se refere o artigo 2º deste Decreto implica a adoção de procedimentos necessários à sua execução, total ou parcial.

§ 1º Será considerado descumprido o termo quando:

I – não for apresentado as comprovações de cumprimento das cláusulas do termo;

II – não cumpridas as obrigações relativas às medidas de reparação de danos, caso existente;

III – não realizada a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, quando for o caso.

§ 2º O descumprimento do termo acarretará, em todas as hipóteses, o afastamento da causa de diminuição de multa a que se refere ao art. 221A da Lei Municipal 6.584, de 08 de julho de 2021, e a incidência da multa a que se refere o



inciso VIII do art. 7º, bem como a cobrança do valor integral da multa simples, acrescido de juros e correção monetária desde a data da assinatura do termo.

§ 3º Caberá ao órgão ambiental acompanhar o cumprimento das obrigações constantes no termo, adotando as providências necessárias à execução do termo, em caso de descumprimento de tais obrigações.

Art. 11. Os termos firmados terão seus extratos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. Nas publicações de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, o nome dos celebrantes, o número do auto de infração e o valor consolidado da multa aplicada.

Art. 12. O Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais aplica-se aos autos de infração lavrados a partir da vigência da Lei Municipal nº 6.584, de 08 de julho de 2021.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente poderá, por meio de despacho fundamentado, determinar a não constituição ou a suspensão da multa de todos os processos administrativos não finalizados e ainda em tramitação na Secretaria, nas seguintes hipóteses:

I – quando os autos tiverem sido lavrados ou a multa aplicada antes da publicação deste Decreto.

II – caso haja o interesse do autuado/infrator de adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais.

III – caso o crédito não tributário seja de valor original acima de 2.000 UFEMG (duas mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado de Minas Gerais na data da infração.

IV – não haja processo judicial em andamento em que se discuta sobre o objeto dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

V – quando o débito não estiver inscrito em Dívida Ativa.

§ 2º O autuado cujo auto de infração lavrado anterior a publicação deste Decreto, deverá manifestar interesse na adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais em até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2022.


JOSÉ HERMÃO DE OLIVEIRA FRANCO

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente


HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12063/2022, de 27 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 331.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 331.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		352	R\$ 1.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		393	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		411	R\$ 310.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 310.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		774	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
Total dos Créditos.....			R\$ 331.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		407	R\$ 1.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		407	R\$ 310.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 310.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		407	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		776	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12063/2022, de 27 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 331.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos..... R\$ 331.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de maio de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12064/2022, de 30 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.724.073,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.724.073,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos			
Classificação		Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		114	R\$ 6.150,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 6.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		406	R\$ 50.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.			R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 82.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.			R\$ 82.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		644	R\$ 846.833,33
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 846.833,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		597	R\$ 3.209.204,37
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.209.204,37
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		597	R\$ 7.088,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 7.088,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		656	R\$ 6.930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 6.930,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2208-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		785	R\$ 515.867,54
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 515.867,54
Total dos Créditos.....			R\$ 4.724.073,24

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos			
Classificação		Ficha	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12064/2022, de 30 de maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.724.073,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 3.209.204,37
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 3.209.204,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 846.833,33
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 846.833,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 515.867,54
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 515.867,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 7.088,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 7.088,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.150,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 6.150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.930,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 6.930,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e	R\$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 82.000,00
02.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e	R\$ 82.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 4.724.073,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de maio de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

